



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

004/2025

Recomenda a elaboração de decreto municipal para regulamentar os procedimentos de acesso à informação pública, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011

Julho de 2025


22/07/25.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

A Unidade de Controle Interno - U.C.I, na qualidade de Responsável pelo Sistema de Controle Interno, do Poder Executivo Municipal, nos termos de que dispõe o artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Municipal 653/2007.

RECOMENDA:

Que a Administração Municipal elabore e publique Decreto Regulamentador da Lei de Acesso à Informação (LAI), nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, a fim de disciplinar, de forma clara e técnica, os procedimentos relativos ao direito de acesso às informações públicas, com base nas boas práticas nacionais e na realidade local.

1. Contextualização:

O direito de acesso à informação é uma garantia fundamental prevista no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sendo regulamentado em âmbito nacional pela Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI). Tal legislação estabelece os princípios, diretrizes e procedimentos que devem ser adotados pelos entes públicos para assegurar a transparência das informações de interesse coletivo ou geral.

Nesse contexto, a regulamentação local da LAI se mostra indispensável para dar efetividade à norma federal no âmbito da Administração Pública Municipal, permitindo a padronização dos fluxos, a definição de competências, o estabelecimento de prazos e a implementação de mecanismos de controle e transparência.

Considerando as orientações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a necessidade de regulamentação formal do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), bem como as boas práticas já adotadas por municípios de referência, a Unidade de Controle Interno entende ser oportuno recomendar a elaboração de decreto específico para disciplinar os procedimentos relacionados ao acesso à informação pública no Município de Cantagalo – PR.

2. Análise Técnica

A regulamentação local da Lei de Acesso à Informação (LAI) é condição essencial para assegurar a efetividade do direito à transparência passiva, ao mesmo tempo em que organiza os



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

fluxos internos, define responsabilidades e padroniza os procedimentos administrativos no âmbito do Município.

A ausência de regulamentação específica pode gerar lacunas normativas quanto à competência do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), sua forma de funcionamento, os meios disponíveis para atendimento ao cidadão, os prazos legais e a atuação das unidades administrativas envolvidas, inclusive em situações excepcionais como a negativa de acesso, o tratamento de documentos sigilosos ou pessoais, e a responsabilização por omissão.

Com base no estudo comparado de boas práticas administrativas e nas diretrizes dos órgãos de controle externo, destacam-se como referências fundamentais para elaboração do decreto municipal:

- **O Decreto nº 1.370/2018 do Município de Curitiba**, que traz um modelo aplicável à realidade local, com linguagem acessível e estrutura jurídica sólida;
- **O Guia para Cumprimento da LAI**, elaborado pelo Governo Federal (Gov.Br), que apresenta orientações práticas quanto à tramitação dos pedidos, reencaminhamentos, restrições de acesso, tratamento de dados pessoais, prazos, recursos e sigilos;
- **A Instrução Normativa do SIC Municipal**, em fase de finalização pela Unidade de Controle Interno, a qual estabelece fluxos operacionais, formulários e rotinas que refletem a realidade administrativa do Município de Cantagalo – PR.

A integração desses documentos permitirá à Administração elaborar um decreto coerente, claro, viável do ponto de vista técnico e compatível com a estrutura organizacional vigente.

3. Base Legal

A presente recomendação técnica fundamenta-se nas seguintes normas e dispositivos legais:

- **Constituição Federal de 1988**, art. 5º, inciso XXXIII – assegura a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;
- **Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** – dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da administração pública para garantir o acesso à informação;



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

-
- **Lei Federal nº 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) – estabelece regras para o tratamento de dados pessoais e sensíveis no setor público e privado;

4. Conclusão

A regulamentação local da Lei de Acesso à Informação é medida necessária à plena efetivação do direito fundamental à transparência e à consolidação de uma gestão pública responsiva, íntegra e eficiente.

A ausência de um decreto específico que discipline os procedimentos relacionados ao SIC compromete a uniformidade das respostas, a segurança jurídica dos atos administrativos e a própria compreensão da população sobre como acessar informações públicas.

Nesse sentido, a elaboração de um decreto municipal permitirá consolidar os fluxos internos, definir atribuições, organizar os canais de atendimento, garantir o cumprimento dos prazos legais e assegurar que as normas federais sejam devidamente aplicadas no contexto da Administração Pública de Cantagalo – PR.

5. Recomendação

Considerando os fundamentos expostos e a necessidade de regulamentação local da Lei de Acesso à Informação, a Unidade de Controle Interno do Município de Cantagalo – PR recomenda à autoridade competente a elaboração de Decreto Municipal específico, com vistas à regulamentação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), observando os seguintes elementos:

1. Documentos de Referência:

- a. Utilização do Decreto nº 1.370/2018, do Município de Curitiba, como base estrutural e interpretativa;
 - b. Observância do Guia para Cumprimento da LAI, elaborado pelo Governo Federal (Gov.Br), especialmente no que se refere às hipóteses de negativa, reencaminhamento, tratamento de dados e transparência ativa;
 - c. Consideração das anotações e observações feitas pela Unidade de Controle Interno diretamente no texto do referido Decreto de Curitiba, visando adequar o modelo à realidade local;
 - d. Alinhamento com os fluxos, formulários e procedimentos já estruturados pelo Controle Interno, garantindo coerência entre a norma e a execução prática no
-



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

município.

2. Pontos Essenciais a Serem Regulamentados no Decreto

É imprescindível que o decreto trate com clareza os seguintes aspectos operacionais e estruturais:

- a. Horário de atendimento do SIC presencial e canais disponíveis para o público;
- b. Atribuições e competências do SIC, especificando quem será o responsável pelo serviço e quais suas funções principais;
- c. Forma de organização: definição se haverá um SIC centralizado no Município ou se cada órgão/entidade manterá estrutura própria de atendimento;
- d. Vinculação organizacional: esclarecimento se o SIC funcionará como unidade autônoma ou estará subordinado a outro setor já existente (ex: Ouvidoria, Protocolo, Gabinete);
- e. Canais para solicitação de informações, como atendimento presencial, sistema eletrônico, e-mail ou outros meios oficiais;
- f. Forma de divulgação do SIC e da LAI à população, por meio físico e eletrônico (site institucional, murais, folders, etc.), com linguagem acessível;
- g. Prazos legais e possibilidade de prorrogação, bem como regras para reencaminhamento, negativa justificada, sigilos e recursos.

Cantagalo, 22 de julho de 2025.

Matheus Henrick de Oliveira

Controlador Interno